REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 4/2022

Altera o Decreto Legislativo nº 811/1996.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º O art.4º do Decreto Legislativo nº 811/1996 passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 4º O valor de cada ponto corresponde a R$ 332,80 (trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), reajustável na mesma época e no mesmo percentual concedido aos servidores do quadro efetivo." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 14 de dezembro de 2022.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Átila do Congo **Edvaldo Brito**

Isnard Araújo **Henrique Carballal**

Silvio Humberto